ATO DA MESA Nº 16/94

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/ salários dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Complementar n. 29/94 da Prefeitura Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Complementar n. 29 ' de 15 de março de 1994 do Executivo, que concede aos funcionários municipais um reajuste de 40% (quarenta por cento) a partir de 01 de março de 1994, ficam os funcionários do Legislativo efetivos ' contratados e em comissão a partir de 01 de março de 1994 reajuste de 40$ (quarenta por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presnete ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de ' sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1994.

Secretaria da Câmara Municipal de ESTurvo, 16 de março de 1994.

CLARINDO FERREIRA BUENO
Presidente